



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019 – PREGÃO Nº 109/2019

Início: 18/10/2019

Validade/Término: 17/10/2020

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.

Razão Social: SERGIO CARDOSO

CNPJ: 22.059.515/0001-08

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 271 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR

Representante Legal: SERGIO CARDOSO

Residente e domiciliado: RUA DUQUE DE CAXIAS, 271 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO, Inácio Martins/PR

CPF: 004.029.709-85

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Constitui o objeto da presente Ata o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e serviços de borracharia, para consertos e trocas de pneus da frota municipal.

1.2 O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ 38.332,50 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	11626	CONCERTO DE PNEU ARO 17,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	SERGIO CARDOSO	UN	45,00	79,00	3.555,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	11627	CONCERTO DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA)	SERGIO CARDOSO	UN	40,00	47,50	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	11632	CONCERTO DE PNEU ARO 18 4X26 (TRATOR AGRÍCOLA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	72,50	725,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	11629	CONCERTO DE PNEU ARO 20,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	SERGIO CARDOSO	UN	30,00	118,00	3.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	11634	CONCERTO DE PNEU ARO 23,1X26 (ROLO COMPACTADOR)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	108,00	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	11624	CONCERTO DE PNEU ARO 24 (PATROLA)	SERGIO CARDOSO	UN	85,00	69,50	5.907,50
LOTE: 001 - Lote 001	14	11633	CONCERTO DE PNEU ARO 24 5X32 (TRATOR AGRÍCOLA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	131,00	1.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	14780	CONCERTO DE PNEU ARO 24 E 25 (RETROESCAVADEIRA)	SERGIO CARDOSO	UN	20,00	77,50	1.550,00

**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR****149**

Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000

Telefone: (42) 3667-8000/ (42) 3667-8011

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	16	11625	CONCERTO DE PNEU ARO 25,5 (PATROLA)	SERGIO CARDOSO	UN	40,00	74,50	2.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	11630	CONCERTO DE PNEU ARO 30 (TRATOR AGRÍCOLA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	101,00	1.010,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	11631	CONCERTO DE PNEU ARO 34 (TRATOR AGRÍCOLA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	111,00	1.110,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	16264	TROCA DE PNEU ARO 17,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	SERGIO CARDOSO	UN	20,00	77,50	1.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	16265	TROCA DE PNEU ARO 18 (RETROESCAVADEIRA)	SERGIO CARDOSO	UN	20,00	45,50	910,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	16270	TROCA DE PNEU ARO 18 4X26 (TRATOR AGRÍCOLA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	70,50	705,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	16267	TROCA DE PNEU ARO 20,5 (PÁ-CARREGADEIRA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	115,50	1.155,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	16272	TROCA DE PNEU ARO 23,1X26 (ROLO COMPACTADOR)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	105,50	1.055,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	16262	TROCA DE PNEU ARO 24 (PATROLA)	SERGIO CARDOSO	UN	40,00	67,50	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	16271	TROCA DE PNEU ARO 24 5X32 (TRATOR AGRÍCOLA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	129,50	1.295,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	16266	TROCA DE PNEU ARO 24 E 25 (RETROESCAVADEIRA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	75,50	755,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	16263	TROCA DE PNEU ARO 25,5 (PATROLA)	SERGIO CARDOSO	UN	20,00	72,50	1.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	16268	TROCA DE PNEU ARO 30 (TRATOR AGRÍCOLA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	99,50	995,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	16269	TROCA DE PNEU ARO 34 (TRATOR AGRÍCOLA)	SERGIO CARDOSO	UN	10,00	109,50	1.095,00
TOTAL								38.332,50

1.3 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	310	03.002.04.121.0402.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	640	04.003.04.123.0403.2018	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1060	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1070	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1080	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1290	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1670	06.002.10.301.1001.2038	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2030	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2050	06.002.10.301.1001.2043	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2060	06.002.10.301.1001.2043	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2019	2210	06.003.10.305.1001.2046	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2360	06.003.10.305.1001.2047	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2470	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2480	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2630	07.002.15.452.1501.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2670	07.003.26.782.1501.1055	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2780	07.003.26.782.1501.2057	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2790	07.003.26.782.1501.2057	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2800	07.003.26.782.1501.2057	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3100	09.002.08.243.0801.2070	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3190	09.003.08.244.0801.2073	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3320	09.003.08.244.0801.2074	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3410	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	3820	10.002.20.606.2001.2086	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

2.1.1 Do edital de Pregão:

2.1.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses.

2.1.3 Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Solicitante**, nas quantidades correspondentes a cada autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas. Quando solicitados, os mesmos deverão ser executados e entregues no prazo de **01 (um) dia**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

2.1.4 Constatado que o Item recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

2.1.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

2.1.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, até o 15º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, devidamente assinadas pelo responsável pela retirada.

3.2 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs: 76.178.029/0001-20 – município de Inácio Martins, ou 05.666.759/0001-21 – Fundo Municipal de Assistência Social, ou 09.532.702/0001-90, 17.990.887/0001-05 –



Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado na requisição de compra conforme requisição de compra.

3.4 Não será aceita Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a NF tenha sido emitida a mais de 24 horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (danfe e xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

3.5 No corpo da Nota Fiscal, o FORNECEDOR deverá mencionar o número do pregão e do presente instrumento contratual, além de informar os dados bancários para pagamento corresponde ao valor dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados.

3.6 Do valor dos serviços prestados, o município de Inácio Martins fará a retenção - quando couber - dos seguintes tributos: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), nos termos da legislação vigente.

3.7 A Prefeitura Municipal não efetuará qualquer pagamento se a época do vencimento a empresa apresentar pendência de regularidade Fiscal com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Federal, Estadual, Municipal (da sede da proponente ou do município de Inácio Martins) ou CNDT.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, em virtude do disposto acima isenta a Prefeitura Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias. A suspensão do pagamento por conta do disposto acima não permite ao FORNECEDOR a paralisação do fornecimento, sendo que após a regularização das pendências fiscais, o município providenciará, no prazo de 7 (sete) dias, o pagamento dos valores devidos.

3.9 Enquanto perdurar o impedimento, a ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à FORNECEDOR de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4 CLAUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnicos e jurídicos e da aprovação da autoridade competente;

4.2 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços, será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

4.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação de Reajuste de forma oficial, com Identificação completa da empresa, data, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste e o Valor Solicitado de Reajuste, desde que suficientemente comprovado, de forma documental com apresentação juntando cópia do instrumento de alteração expedido pela ANP e notas fiscais que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.4 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.



4.5 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da Data da emissão do Aditivo, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

4.6 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito à sanções e penalidades”, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração:

5.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “Prefeitura” por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade.

5.3 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

5.4 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 dias.

I- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro;

II - Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

III - A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

IV - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

V - As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.5 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.6 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

5.7 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.8 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “Prefeitura”, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “Prefeitura”.



7.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas;

7.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

7.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo;

7.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati/PR.

Edemério Benato Junior
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Inácio Martins, dezoito dias de outubro de 2019.

SERGIO CARDOSO
SERGIO CARDOSO
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG